GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 194/2026

Belo Horizonte, 27 de julho de 2026.

PARECER ÚNICO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: JACYNTHA DE LOURDES SANCHEZ SOARES			CPF/CNPJ: 145.457.268-01
Endereço: PRAÇA JOÃO PESSOA, 9			Bairro: CENTRO
Município: PITANGUEIRAS	UF: SP		CEP: 14.750-000
Telefone: 34 9 9648-8000	E-mail: AGROCAMPOPRATA@GMAIL.COM		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
NOME:			CPF/CNPJ:
Endereço:			Bairro:
Município:	UF: MG		CEP:
Telefone:	E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO			Área Total (ha): 41,6633
Registro nº: 24.169			Município/UF: PRATA - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-BE89.9CCA.2EBD.4CF6.9B79.E6D5.E0C4.7778			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	06,0850	HA
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	150	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	06,0850	HA	722.161,70	7.840.362,90
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	150	UN	722.357,00	7.840.051,00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS	33,3243

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Cerrado *stricto sensu*		06,0850
Cerrado	Outros - árvores isoladas		27,2393

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	199,8766	m³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	49,6960	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/05/2026

Data da vistoria: 27/07/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 27/07/2026

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar as solicitações para supressão de cobertura vegetal nativa e para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

- Processo para supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 06,0850 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, matriculada sob o n° 24.169, registrada na SRI de PRATA - MG;
- Processo de corte ou aproveitamento de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas nativas vivas com pastagem, em uma área de 27,2393 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, matriculada sob o n° 24.169, registrada na SRI de PRATA - MG;

O rendimento estimado e de 249,5726 m³, sendo 199,8766 m³ de lenha nativa e 49,690 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura.*

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO;

Matricula: 24.169;

Município: Prata - MG;

Área Total: 41,6723 ha;

Área de Supressão: 06,0850 ha;

Área Explorada (Pastagem): 27,2393 ha;

Reserva Legal: 08,3390 ha, proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%;

Bioma: Cerrado;

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-BE89.9CCA.2EBD.4CF6.9B79.E6D5.E0C4.7778;

- Área total: 41,6723 *ha;*

- Módulo Fiscal: 1,3891;

- Área consolidado: 26,5665 *ha;*

- Remanescente de Vegetação Nativa: 15,1056 ha;

- Área de reserva legal: 08,3390 ha, proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 08,3390 ha, proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

( ) A área está em recuperação: *xxxxx ha*

( ) A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-BE89.9CCA.2EBD.4CF6.9B79.E6D5.E0C4.7778;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 08,3390 ha, proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI, com as constatações feitas durante a vistoria remota (possibilidade prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/Semad n° 3.102 de 2021). A composição da Reserva Legal contém uma área total de 08,3390 ha, proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;, tendo dentro da reserva legal área de uso uso restrito e não faz uso da APP no cômputo da reserva legal. Estando assim de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em meio rural.

- Processo para supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 06,0850 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, matriculada sob o n° 24.169, registrada na SRI de PRATA - MG;
- Processo de corte ou aproveitamento de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas nativas vivas com pastagem, em uma área de 27,2393 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, matriculada sob o n° 24.169, registrada na SRI de PRATA - MG;

O rendimento estimado e de 249,5726 m³, sendo 199,8766 m³ de lenha nativa e 49,690 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura.*

Taxa de Expediente (Supressão de vegetação nativa): R$ 758,48, com o pagamento efetuado em 20/02/2026;

Taxa de Expediente - Complementar (Supressão de vegetação nativa): R$ 5,30, com o pagamento efetuado em 28/07/2026;

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas - Pastagem): R$ 880,06, com o pagamento efetuado em 20/02/2026;

Taxa de Expediente - Complementar (Corte de árvores isoladas - Pastagem): R$ 4,40, com o pagamento efetuado em 28/07/2026;

Taxa florestal de lenha nativa: R$ 1.210,22, com o pagamento efetuado em 20/02/2026;

Taxa florestal de lenha nativa - Complementar: R$ 409,95, com o pagamento efetuado em 20/02/2026;

Taxa florestal de madeira nativa: R$ 2.690,32, com o pagamento efetuado em 20/02/2026;

Taxa florestal de madeira nativa - Complementar: R$ 669,69, com o pagamento efetuado em 20/02/2026;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa e Baixa;

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;

- Unidade de conservação: N/A

- Área indígenas ou quilombolas: N/A

- Outras restrições: N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

- Classe do empreendimento: *1*

- Critério locacional: *0*

- Modalidade de licenciamento: *Não Passível;*

- Número do documento: Não apresentou*;*

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 27/07/2026 acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades agricultura. A intervenção será uma supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 06,0850 hectares e um corte de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas nativas vivas com pastagem, em uma área de 27,2393 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, matriculada sob o n° 24.169, registrada na SRI de PRATA - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º

- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE

- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal

- Geração de renda

- Exposição do solo

6.ANÁLISE TÉCNICA

A composição da Reserva Legal contém uma área total de 08,3390 ha, proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei, tendo dentro da reserva legal área de uso uso restrito e não faz uso da APP no cômputo da reserva legal. Estando assim de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A intervenção ambiental solicitada se refere ao corte de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas nativas vivas com pastagem, em uma área de 27,2393 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, matriculada sob o n° 24.169, registrada na SRI de PRATA - MG, antropizada anterior a 22/7/2008, onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais e será implantado irrigação, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

A supressão é de 06,0850 hectare será implantada para realizar a implantação de culturas anuais na propriedade e se mostra viável considerando a composição da Reserva Legal contém uma área total de 08,3390 ha, proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei e não faz uso da APP no cômputo da reserva legal. O CAR apresenta informações alinhadas a averbação e demarcações de área de preservação permanente. Sobre as características do local objeto de análise, o imóvel está localizado no bioma Cerrado com características de cerrado stricto sensu. Estando assim de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo empreendedor **JACYNTHA DE LOURDES SANCHEZ SOARES** conforme consta nos autos, para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 06,0850ha c/c corte de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas em uma área de 27,2393ha, no empreendimento Fazenda Nossa Senhora do Carmo, localizada no município de Prata/MG, conforme matrícula nº. 24.169 do CRI da Comarca de Prata/MG.

2 – A propriedade possui área total matriculada de 41,6633ha, e possui reserva legal preservada, declarada e informada no CAR, dentro do imóvel. Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI, com as constatações feitas durante a vistoria remota (possibilidade prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/Semad n° 3.102 de 2021). Deverá ser apresentado o protocolo de cadastro do projeto no sinaflor.

3 – As intervenções tem por finalidade a supressão de cobertura vegetal nativa e para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

4 – As atividades desenvolvidas no empreendimento nos moldes da DN COPAM nº. 217/17 enquadram-se como não passível de licenciamento ambiental, para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, conforme informado no requerimento de intervenção ambiental anexado aos autos.

5 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, matrícula do imóvel, mapa, CAR, taxas e respectivos comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes anexados aos autos do processo administrativo.

II. Análise Jurídica:

6 - De acordo com as informações prestadas, o requerimento de intervenção ambiental é passível de autorização nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 06,0850ha c/c corte de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas em uma área de 27,2393ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes e conforme explanação contida no parecer técnico. Lembrando que a propriedade encontra-se no bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito, fora de área prioritária para conservação da Biodiversidade e muito baixa e baixa vulnerabilidade natural conforme análise do IDE.

Trata-se de solicitação de intervenção ambiental na Fazenda Nossa Senhora do Carmo (Matrícula n.º 24.169 do SRI de Prata/MG) para conversão do uso do solo para agricultura, contemplando a supressão de cobertura vegetal nativa em 06,0850 hectares e o corte ou aproveitamento de 150 árvores isoladas nativas vivas em área de pastagem de 27,2393 hectares. A análise técnica aponta um rendimento florestal estimado em 249,5726 m³ (199,8766 m³ de lenha e 49,690 m³ de madeira), cujo material lenhoso in natura será destinado à incorporação ao solo. O corte das árvores isoladas justifica-se pela inviabilidade do projeto agrícola e de irrigação em área antropizada antes de 22/07/2008, enquadrando-se na hipótese legal de autorização do art. 2º, inciso III, da Lei Estadual n.º 20.308/2012, mediante a devida compensação ambiental.

Sob o aspecto de regularidade e viabilidade ambiental, constatou-se em vistoria técnica que o imóvel cumpre integralmente os requisitos legais atinentes à Reserva Legal, a qual possui área total de 08,3390 hectares proposta e declarada no CAR — atendendo ao percentual mínimo de 20% exigido por lei —, sem a inclusão de Áreas de Preservação Permanente (APP) em seu cômputo e em consonância com a averbação imobiliária. Diante da observância aos parâmetros normativos vigentes e da conformidade documental e territorial verificada no bioma Cerrado, conclui-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** da intervenção requerida para o uso alternativo do solo na propriedade.

7 - Considerando que trata-se de requerimento de supressão inferior a 50ha será condicionado no parecer a apresentação do relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento da fauna silvestre terrestre, nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3102/2021 e termo de referência constante no site oficial do IEF.

8 - Importante destacar que, de acordo com o que determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual n° 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

9 – Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

10 - Ante ao exposto, considerando que o processo fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 06,0850ha c/c corte de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas em uma área de 27,2393ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas, se houver, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013) e, de acordo com determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual n° 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme Decreto Estadual nº. 47.749/19, art. 7º.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca c/c corte de árvores isoladas, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo ***DEFERIMENTO INTEGRAL*** *do requerimento de realizar o* corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em meio rural.

- Processo para supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 06,0850 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, matriculada sob o n° 24.169, registrada na SRI de PRATA - MG;
- Processo de corte ou aproveitamento de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas nativas vivas com pastagem, em uma área de 27,2393 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, matriculada sob o n° 24.169, registrada na SRI de PRATA - MG;

O rendimento estimado e de 249,5726 m³, sendo 199,8766 m³ de lenha nativa e 49,690 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura.*

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
2. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
3. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
4. Fazer os trabalhos de conservação de solo;
5. Retificar o CAR unificando as áreas contíguas, contando o prazo de 90 (noventa) dias da emissão do ato autorizativo (AIA);

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R$ 8.670,00;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - DAE 1501375012388 - Pago em 27/03/2026

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS*.*

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF.	60 dias após a execução da intervenção
2		
3		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA
MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luiz Alberto de Freitas Filho
MASP: 1.364.254-1

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Freitas Filho**, **Servidor (a) Público (a)**, em 16/09/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura**, **Agente de Contratação**, em 16/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva**, **Servidor**, em 16/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145410720** e o código CRC **475B75E5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008636/2026-13 SEI nº 145410720